

PROJETO DE LEI N. 020 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 27/03/17
uefa

Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva do Jabuti (ADJ), portadora do CNPJ n. 27.219.714/0001-41, na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI PARA A APECIAÇÃO:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Desportiva do Jabuti (ADJ), pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro em Eusébio, Ceará, portador do CNPJ n. 27.219.714/0001-41.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE MARÇO DE 2017.


CHICO DO POSTO – PMDB
Vereador de Eusébio

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a real utilidade pública que tem a associação em tela, entidade que se destina a defender a inclusão social através da promoção do esporte em nossa sociedade local, sendo de extrema importância a sua existência e nada mais justo do que declararmos a sua utilidade de direito, possibilitando assim o convênio com o Município de Eusébio. Desta forma, entendemos da razoabilidade da proposta e solicitamos a aquiescência de nossos pares a fim de aprovamos a matéria em tablado.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE MARÇO DE 2017.


CHICO DO POSTO – PMDB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.219.714/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA DO JABUTI - ADJ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DESPORTIVA DO JABUTI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OLIVEIRA PAIVA	NÚMERO 139	COMPLEMENTO
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO JABUTI	MUNICÍPIO EUSEBIO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 8624-1934	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/03/2017** às **10:42:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

001308 R.P.J.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ESCOLHA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO JABUTI - ADJ



Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às dez e nove (19) horas, na sala de reuniões de sua sede provisória, situada na Rua Oliveira Paiva, nº 139, no bairro do Jabuti, no município de Eusébio, estado do Ceará, reuniram-se de livre e espontânea vontade, os cidadãos ao final nominados, com o objetivo de construir uma associação para integrar órgãos e pessoas interessadas em desenvolver ações de caráter filantrópico e de assistência social no município de Eusébio, visando o fortalecimento da comunidade e a defesa de seus interesses, apoiando e desenvolvendo Programas, Projetos e Eventos que venham a contribuir para o desenvolvimento das atividades esportivas, culturais e de lazer para a comunidade, no município de Eusébio, possibilitando o desenvolvimento esportivo e social dos associados e sua integração plena à vida comunitária, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida; estiveram presentes 16 pessoas, as quais tornaram-se sócias fundadoras, da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO JABUTI - ADJ; na oportunidade ficou decidido que a escolha da diretoria da Associação ocorreria de imediato, conforme cargos listados abaixo. Os eleitos foram no ato empossados, passando a Associação Desportiva do Jabuti, doravante denominada ADJ, ser dirigida pelo Presidente e seus companheiros eleitos nesta oportunidade. Nada mais havendo a tratar, Eu, José Joceli Nascimento da Silva, na qualidade de Secretário eleito, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Diretoria eleita e os sócios fundadores presentes.

Eusébio, 25 de novembro de 2016

SÓCIOS FUNDADORES				
Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
1.	AGESTON PIRES FERREIRA	20150109371	155727303-00	
2.	ALAN MAGNO LIMA OLIVEIRA	2.00605E+11	035432043-27	<i>Alan Magno</i>
3.	ANTONIO RICARDO CÂNDIDO DA SILVA	2007837965	60752667394	<i>Antonio Ricardo</i>
4.	CARLOS EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO	94016020594	79654274353	<i>Carlos Eduardo</i>
5.	CLEOJENES DA SILVA ALVES	204006005563	023422643-99	<i>Cleojenes</i>
6.	ELIAS LIMA CAVALCANTE	98002142865	857557533-34	<i>Elias Lima</i>
7.	EUDASIO AZEVEDO DA SILVA	90006041138	44748876387	<i>Eudasio</i>
8.	FRANCISCO ANTONIO COSTA EMILIANO	986016113	388570223-15	<i>Francisco Antonio</i>
9.	FRANCISCO HELBER DA SILVA OLIVEIRA	99010282644	91533619387	<i>Francisco Helber</i>
10.	GABRIEL FELICIANO DA SILVA	20040100318	2780619317	<i>Gabriel Feliciano</i>
11.	JONAS DA SILVA SANTOS	231425392	726904103-20	<i>Jonas</i>
12.	JOSÉ JOCELI NASCIMENTO DA SILVA	2003010337640	43496513-49	<i>José Joceli</i>
13.	LAELSON DA SILVA GALDINO	20.000.006.012.	016644633-56	<i>Laelson</i>
14.	LAURISTONE RODRIGUES SALES	98025021371	895596653-91	<i>Lauristone</i>
15.	RAIMUNDO CLOVES DOS SANTOS	186527390	464893043-68	<i>Raimundo</i>
16.	SEBASTIÃO GOMES DA COSTA	9601404100	887055103-25	<i>Sebastião</i>

Jorgankeli Sincovuc igretta
OAB/CE: 8.990

Certifico que a presente cópia fotostática é produção fiel do original. Dou fé.
Em testemunho da verdade

18 FEV 2017 Eusébio CE

MICROFILMADO SOB O
001308 R.P.J.



DIRETORIA	
<p><i>Francisco Helber da Silva Oliveira</i> Presidente: Francisco Helber da Silva Oliveira, brasileiro, casado, Supervisor, RG nº 99010282644 SSPDS-CE, CPF nº 915.336.193-87, natural de Pacajus-CE, residente à rua Oliveira Paiva, nº 139 – Jabuti-Eusébio-CE</p>	<p><i>Sebastião Gomes da Costa</i> Vice-Presidente: Sebastião Gomes da Costa, brasileiro, casado, Pedreiro, RG nº 9601404100 SSPDS-CE, CPF nº 887.055.103-25, natural de Ocara-CE, residente à rua José Guimarães, nº 28 – Jabuti –Eusébio-CE</p>
<p><i>José Joceli N. da Silva</i> Secretário: José Joceli Nascimento da Silva, brasileiro, casado, Motorista-Carreteiro, RG nº 2003010337640 SSPDS-CE, CPF nº 43.496.513-49, natural de Pacatuba-CE, residente à rua Almir Lopes, nº 408 –Jabuti–Eusébio-CE</p>	<p><i>Lauristone Rodrigues Sales</i> Tesoureiro: Lauristone Rodrigues Sales, brasileiro, casado, Supervisor, RG nº 98025021371SSPDS-CE, CPF nº 895.596.653-91, natural de Fortaleza–CE, residente à rua dos Moraes, nº 500, Jabuti-Eusébio-CE</p>
CONSELHO FISCAL	
<p><i>Eudasio Azevedo da Silva</i> 1º. Eudasio Azevedo da Silva, brasileiro, casado, Vigilante, RG nº 90006041138 SSPDS-CE, CPF nº 447.488.763-87, natural de Morada-Nova - CE, residente à avenida Antonio Sobreira, nº 240 – Jabuti-Eusebio-CE</p>	<p><i>Raimundo Cloves dos Santos</i> 2º. Raimundo Cloves dos Santos, brasileiro, casado, Soldador, RG nº 186527390 SSPDS-CE, CPF nº 464.893.043-68, natural de Ocara-CE, residente à rua Francisco Rodrigues, s/n, Jabuti-Eusebio-CE</p>
<p><i>Elias Lima Cavalcante</i> 3º. Elias Lima Cavalcante, brasileiro, comunhão estável, Autônomo, RG nº 98002142865 SSPDS-CE, CPF nº 85.755.733-34, natural de Eusebio-CE, residente à rua Francisco Calicar, nº 80, Jabuti-Eusebio-CE</p>	

CARTORIO FACUNDO - 2º OFICIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
 Fone: (85) 3260.1836 / 2462
 *presentado hoje protocolado e registrado em Microfilme Livro "A" do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 001308 Em: 16 FEV 2017

Of. cível Registrador: *[Assinatura]*

Emolumentos: R\$	<u>95.07</u>
Fermoju: R\$	<u>7.02</u>
ISS: R\$	<u>4.75</u>
SELO: R\$	<u>4.52</u>
FAADEP: R\$	<u>4.75</u>
N. Selo:	<u>AH103106</u>

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
 Em testemunho da verdade

16 FEV 2017 Eusébio CE

CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIÃO
 ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO
 OLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTORA
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Assinatura]

[Assinatura]

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO JABUTI – ADJ, constituída em Assembléia Geral realizada em 25 de novembro de 2016 é uma Entidade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado e sede social localizada de forma provisória na Rua Oliveira Paiva, nº 139, bairro Jabuti, no município de Eusébio-CE e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO JABUTI – ADJ tem por finalidades:

- I – Integrar órgãos e pessoas interessadas em desenvolver ações de caráter filantrópico e de assistência social no município de Eusébio, visando o fortalecimento da comunidade e a defesa de seus interesses, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida;
- II – Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre gestão, esporte, formação de preços, economia, saúde, educação, habitação e urbanismo, segurança pública, lazer e outros, através de cursos, palestras, oficinas, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com finalidade de contribuir para o crescimento da cidadania dos associados;
- III – Apoiar e desenvolver Programas, Projetos e Eventos que venham a contribuir para o desenvolvimento das atividades esportivas, culturais e de lazer para a comunidade, no município de Eusébio, possibilitando o desenvolvimento esportivo e social dos associados e sua integração plena à vida comunitária;
- IV – Criar uma escolinha de futebol;
- V – Criar uma escolinha de futsal;
- VI – Promover a articulação comunitária e institucional, visando o fortalecimento das ações;
- VII - Firmar acordos, convênios e contratos comerciais com entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, para atendimento dos objetivos da associação;
- VIII – Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que possibilitem a melhoria das ações desenvolvidas;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO JABUTI – ADJ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de cor, étnica, gênero, orientação sexual, nacionalidade e crença religiosa ou política, orientando para o crescimento humano, deixando sinalizado que seus associados podem exercer o livre arbítrio.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 4º - A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, formado por todos aqueles que querem fazer parte da entidade, que tenham à partir de 16 (dezesesseis) anos, que estão de acordo com o seu Estatuto e que contribuam mensalmente com determinada importância, fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 5º - São direitos dos sócios

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dado em Eusébio-CE, em 10 de fevereiro de 2017.



10 FEV 2017

Eusébio
CE

I – Votar e ser votado para cargos eletivos na Entidade;

II – Participar das Assembléias Ordinárias, Extraordinárias e Gerais, com direito a voz e voto;

Parágrafo único – Apenas aos maiores de 18 (dezoito) anos, conforme capacitação civil plena elencada no Código Civil, é assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.



Art. 6º - São deveres dos sócios:

I – Cumprir as disposições deste Estatuto e demais resoluções aprovadas em Assembléia Geral;

II – Acatar as determinações da Diretoria;

III – Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio financeiro e material da Entidade;

IV – Contribuir financeiramente para a Entidade, conforme deliberação da Assembléia Geral;

V – Comparecer às Assembléias e acatar suas decisões.

Art. 7º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por encargos da Instituição.

Art. 8º - Serão afastados do quadro social da Entidade aqueles que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio da mesma, se constituírem nocivos à mesma, além dos que por livre vontade desejarem dela se desligar.

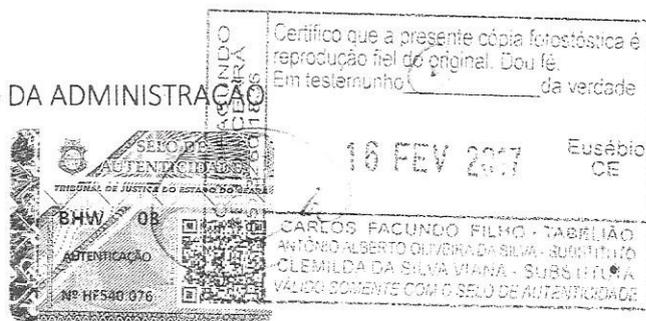
CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Entidade será administrada por:

I – Assembléia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal



Art. 10 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Instituição e será constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único – As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, podendo ser convocadas e realizadas cumulativamente no mesmo local, data e hora e instrumentadas em uma única ata de assembléia.

Art. 11 – Compete à Assembléia Geral:

I – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade;

II – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III – Reformar o estatuto;

IV – Aprovar o Regimento Interno;

V – Cassar o mandato dos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar, ceder ou permutar bens patrimoniais;

VII – Deliberar sobre a extinção da Entidade, deliberando sobre o destino dos bens patrimoniais;

Art. 12 – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria executiva;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal.



Art. 13 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento escrito de 1/3 (um terço) dos sócios quites com as obrigações sociais;

Art. 14 – As Assembléias Gerais serão convocadas através de edital afixado na sede da Instituição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria simples dos sócios quites com suas obrigações sociais e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Art. 15 – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo único – O exercício dos cargos acima não gera direito a nenhum benefício financeiro direto ou indireto ou qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

Art. 16 – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, devendo a eleição e posse ocorrer até o dia do término do mandato da diretoria anterior.

Art. 17 – Os membros da Diretoria não são responsáveis solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, respondendo porém civilmente pelos prejuízos que causarem, quando proceder:

- I – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II – Violação do presente Estatuto.



§ 1º - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata de Assembléia Geral.

§ 2º - Os membros da Diretoria são responsáveis solidários pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3º - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou do Estatuto.

§ 4º - Cabe à Diretoria aplicar integralmente as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento institucional.

Art. 18 – Compete à Diretoria Executiva :

- I. Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e prestação de contas;
- III. Articular-se com instituições públicas ou privadas para possíveis parcerias em atividades de interesse comum;
- IV. Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples de seus membros ou do Conselho Fiscal;

[Handwritten initials and marks]

- V. Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadação da entidade, podendo movimentar conta bancária em nome da entidade para tal fim.



Art. 19 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez a cada três meses, para socializar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20 - Compete ao Presidente :

- I – Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III – Presidir a Assembléia geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, notas de pedido, recibos, ordens de pagamento, contratos e convênios, notas fiscais e outros documentos de caráter administrativo-financeiro;
- VI – Assinar com o Secretário as atas das Assembléias Gerais.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente :

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 22 – Compete ao Secretário :

- I – Responder pela administração da secretaria;
- II – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas e outros documentos;
- III – Dar publicidade às notícias das atividades da Entidade;
- IV – Cuidar dos arquivos da Entidade e manter a correspondência em dia;
- V – Assinar as atas das reuniões e Assembléias Gerais com o presidente;
- VI – Assinar as correspondências.

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro :

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo registro escrito do movimento;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que solicitado;
- IV – Assinar cheques, contratos, convênios e outros documentos financeiros, em conjunto com o Presidente;
- V – Preparar e apresentar anualmente relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI – Preparar e apresentar anualmente Balanço para o Conselho Fiscal da Entidade;
- VII – Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria da Entidade;
- VIII – Manter numerário superior a R\$ 100,00 em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral :

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral.

§ 3º - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros salvo se com eles for conivente ou se concorrer para prática de tal ato.



Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal :

- I – Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- II – Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- III – Examinar o balanço anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer por escrito;
- IV – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- V – Emitir parecer por escrito sobre a aquisição e alienação de bens;
- VI – Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvida sobre os relatórios apresentados pela Diretoria ou sempre que esta se abstenha de prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 26 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 27 – A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores e conselheiros pelo exercício dos cargos previstos neste estatuto.

Art. 28 – Os membros da entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo recurso das mesmas à Assembléia Geral:

- I – ADVERTÊNCIA – quando com palavras ou atitudes desrespeitarem companheiros nas atividades ou no recinto da Entidade;
- II – SUSPENSÃO - quando de reincidência nas faltas acima ou do cometimento de outras faltas que comprometam o bom funcionamento da Entidade;
- III – EXCLUSÃO – em caso de reincidência reiterada das faltas acima, em casos de agressões corporais ou quando de utilização do cargo que ocupam para benefício próprio.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29 – Concorrerão às eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais 30 dias antes da data da eleição, que se inscrevam por cargo e cujos nomes constem da lista de votação.

Parágrafo único – É vetado na mesma Diretoria relação de parentesco até 3º grau, marido e mulher e cunhados em período de cunhadio.

Art. 30 – A eleição se dará através de voto secreto; votarão todos os associados em dia com suas obrigações sociais até 30 (trinta) dias antes da data da eleição.

Art. 31 – A mesa eleitoral será composta por 1 Presidente, 1 Mesário e 1 Secretário, escolhidos em Assembléia Geral com pelo menos 30 dias de antecedência da eleição.



Handwritten initials or signature.

Art. 32 – Em caso de empate entre os candidatos, considerar-se-a eleito aquele escolhido através de sorteio.

Parágrafo único – a não coincidência entre o número de votantes e o número de votos na urna implicará na anulação da eleição.

Art. 33 – Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções.



CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 34 – O Patrimônio da entidade será constituído de:

- I – Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II – Bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos em doações.

Art. 35 – Constituem receitas da Entidade:

- I – Recursos provenientes de convênios, acordos, projetos ou contratos com entidades nacionais ou internacionais;
- II – Contribuições dos sócios.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, em território nacional.

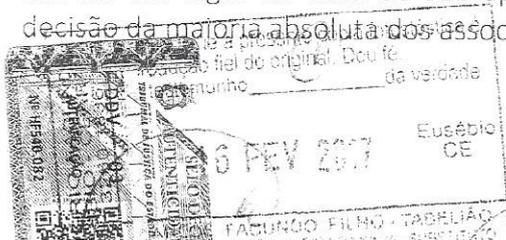
Art. 36 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o artigo 21 do Código Civil Brasileiro.

Art. 38 – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 39 – A Diretoria Executiva, num prazo de 180 dias, preparará uma proposta de Regimento Interno a ser apresentado para aprovação pela Assembléia Geral, regulamentando o funcionamento da Associação, obedecidos os limites dos atos administrativos regulares e que entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral convocada para esse fim.



[Handwritten initials]

Art. 40 – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembléia Geral.



Aprovado pela Assembléia Geral em 25 de novembro de 2016.

SÓCIOS FUNDADORES				
N.º	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
1.	AGESTON PIRES FERREIRA	20150109371	155727303-00	<i>Ageston Pires Ferreira</i>
2.	ALAN MAGNO LIMA OLIVEIRA	2,00605E+11	035432043-27	<i>Alan Magno Lima Oliveira</i>
3.	ANTONIO RICARDO CÂNDIDO DA SILVA	2007837965	60752667394	<i>Antonio Ricardo Cândido da Silva</i>
4.	CARLOS EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO	94016020594	79654274353	<i>Carlos Eduardo Gomes do Nascimento</i>
5.	CLEOJENES DA SILVA ALVES	204006005563	023422643-99	<i>Cleojenes da Silva Alves</i>
6.	ELIAS LIMA CAVALCANTE	98002142865	857557533-34	<i>Elias Lima Cavalcante</i>
7.	EUDASIO AZEVEDO DA SILVA	90006041138	44748876387	<i>Eudasio Azevedo da Silva</i>
8.	FRANCISCO ANTONIO COSTA EMILIANO	986016113	388570223-15	<i>Francisco Antonio Costa Emiliano</i>
9.	FRANCISCO HELBER DA SILVA OLIVEIRA	99010282644	91533619387	<i>Francisco Helber da Silva Oliveira</i>
10.	GABRIEL FELICIANO DA SILVA	20040100318	2780619317	<i>Gabriel Feliciano da Silva</i>
11.	JONAS DA SILVA SANTOS	231425392	726904103-20	<i>Jonas da Silva Santos</i>
12.	JOSÉ JOCELI NASCIMENTO DA SILVA	2003010337640	43496513-49	<i>José Joceli Nascimento da Silva</i>
13.	LAELSON DA SILVA GALDINO	20.000.006.012.	016644633-56	<i>Laelson da Silva Galdino</i>
14.	LAURISTONE RODRIGUES SALES	98025021371	895596653-91	<i>Lauristone Rodrigues Sales</i>
15.	RAIMUNDO CLOVES DOS SANTOS	186527390	464893043-68	<i>Raimundo Cloves dos Santos</i>
16.	SEBASTIÃO GOMES DA COSTA	9601404100	887055103-25	<i>Sebastião Gomes da Costa</i>

DIRETORIA

<p><i>Francisco Helber da Silva Oliveira</i></p> <p>Presidente: Francisco Helber da Silva Oliveira, brasileiro, casado, Supervisor, RG nº 99010282644 SSPDS-CE, CPF nº 915.336.193-87, natural de Pacajus-CE, residente à rua Oliveira Paiva, nº 139 – Jabuti-Eusébio-CE</p>	<p><i>Sebastião Gomes da Costa</i></p> <p>Vice-Presidente: Sebastião Gomes da Costa, brasileiro, casado, Pedreiro, RG nº 9601404100 SSPDS-CE, CPF nº 887.055.103-25, natural de Ocara-CE, residente à rua José Guimarães, nº 28 – Jabuti –Eusébio-CE</p>
<p><i>José Joceli Nascimento da Silva</i></p> <p>Secretário: José Joceli Nascimento da Silva, brasileiro, casado, Motorista-Carreteiro, RG nº 2003010337640 SSPDS-CE, CPF nº 43.496.513-49, natural de Pacatuba-CE, residente à rua Almir Lopes, nº 408 –Jabuti–Eusébio-CE</p>	<p><i>Lauristone Rodrigues Sales</i></p> <p>Tesoureiro: Lauristone Rodrigues Sales, brasileiro, casado, Supervisor, RG nº 98025021371SSPDS-CE, CPF nº 895.596.653-91, natural de Fortaleza-CE, residente à rua dos Moraes, nº 500, Jabuti-Eusébio-CE</p>

Jangorah Sindicato Igrante
OAB/CE: 8.990



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MICROFILMADO SOB O
001309 R.P.J.

CONSELHO FISCAL	
<p><i>Eudasio Azevedo da Silva</i></p> <p>1º. Eudasio Azevedo da Silva, brasileiro, casado, Vigilante, RG nº 90006041138 SSPDS-CE, CPF nº 447.488.763-87, natural de Morada-Nova - CE, residente à avenida Antonio Sobreira, nº 240 - Jabuti-Eusebio-CE</p>	<p><i>Raimundo Cloves dos Santos</i></p> <p>2º. Raimundo Cloves dos Santos, brasileiro, casado, Soldador, RG nº 186527390 SSPDS-CE, CPF nº 464.893.043-68, natural de Ocara-CE, residente à rua Francisco Rodrigues, s/n, Jabuti-Eusebio-CE</p>
<p><i>Elias Lima Cavalcante</i></p> <p>3º. Elias Lima Cavalcante, brasileiro, comunhão estável, Autônomo, RG nº 98002142865 SSPDS-CE, CPF nº 85.755.733-34, natural de Eusebio-CE, residente à rua Francisco Calicar, nº 80, Jabuti-Eusebio-CE</p>	



Jorganeh Sinciane Igaitca
 OAB/CE: 8.990



CARTORIO FACUNDO - 2º OFICIO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 Av. Eusebio de Queiroz, 4607 - Centro
 Fone: (85) 3260.1836 / 2462
 Apresentado hoje protocolado e registrado
 em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
 das Pessoas Jurídicas sob o
 nº 001309 Em: 16 FEV 2017
 Oficial Registrador

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Emolumentos: R\$	<u>95,07</u>
Femoju: R\$	<u>7,02</u>
ISS: R\$	<u>4,75</u>
SELO: R\$	<u>4,52</u>
FAADEP: R\$	<u>4,75</u>
N. Selo:	<u>AH103107</u>

Clemilda da Silva Viana
 Substituta

certifico que a presente cópia fotostática é
 fiel reprodução do original. Dou fé
 em testemunho da verdade

16 FEV 2017 Eusebio CE

CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIAO
 ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO
 CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA
 VALENDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Q